EDITAL Nº 01/2025
Seleção de candidatos (as) a pós-graduação

A **Comissão Permanente do Programa de Incentivo à Capacitação, Certificação e Publicação de Obras**, do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás-SindGESTOR, instituída pela Resolução nº 01, de 6 de novembro de 2019, com redação atualizada pela Resolução nº 01, de 18 de dezembro de 2024, doravante mencionada como **'Comissão'**, vem tornar público aos (às) filiados (as) que estão abertas as inscrições para seleção de alunos (as), conforme as disposições constantes do presente edital.

I. DO CURSO E DO PROGRAMA

Art. 1º O presente edital dispõe sobre a oferta e seleção de 40 (quarenta) vagas para o curso de pós-graduação *lato sensu* **'ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA'**.
§ 1º O curso ofertado integra o Programa de Incentivo à Capacitação, Certificação e Publicação de Obras do sindicato e se insere no âmbito da parceria estabelecida entre o **SindGESTOR** e a **Universidade Federal de Goiás-UFG**.
§ 2º A caracterização, com o conteúdo programático, o número de vagas, a grade curricular, o valor do investimento total e demais informações sobre o curso se encontram na proposta ofertada pela UFG, transcrita do Anexo I deste edital.

II. DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderão se inscrever para o curso os (as) filiados (as) ao SindGESTOR há mais de 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste edital, em dia com seus deveres estatutários.
§ 1º Para viabilizar sua inscrição, o (a) gestor (a) governamental interessado (a) e não filiado (a) poderá filiar-se e pagar, no ato de filiação, o valor correspondente a 6 (seis) meses de contribuição associativa.
§ 2º O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo será certificado pela Diretoria Administrativo-Financeira do SindGESTOR.

Art. 3º As inscrições para a seleção serão realizadas a partir **do dia 8 de abril de 2025 até as 23h59m do dia 13 de abril de 2025**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **sindgestor@sindgestor.com.br**.
§ 1º Para se inscrever o (a) candidato (a) deverá encaminhar a ficha de inscrição do Anexo II deste edital, preenchida e assinada digitalmente.
§ 2º Os prazos do processo seletivo obedecerão ao previsto no cronograma estabelecido no item VII deste edital.

III. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º Caso o número de inscrições supere o número de vagas informadas no art. 1º (40), a seleção dos (as) contemplados (as) obedecerá à seguinte ordem de preferência, entre os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos do art. 2º deste edital:

I. candidatos (as) contemplados em sorteios ou outras promoções oficiais do SindGESTOR;

II. candidatos (as) não optantes pela percepção do auxílio financeiro de que trata o item V deste edital;

III. candidatos (as) cujas atividades profissionais habituais guardem relação direta com o conteúdo programático do curso desejado.

IV. candidatos (as) ocupantes de cargo cujas atribuições guardem pertinência com o conteúdo programático do curso desejado.

V. candidatos (as) cujos currículos não contenham certificação em curso (s) de objeto similar ao curso desejado.

§ 1º Para a verificação dos requisitos estabelecidos neste edital, a Comissão poderá solicitar aos (às) candidatos (as) o envio do currículo acadêmico e profissional, bem como o memorial descritivo elaborado de conformidade com as orientações constantes do Anexo III deste edital.

§ 2º Havendo empate na 40ª (quadragésima) posição, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, pela ordem:

I. o (a) candidato (a) mais idoso (a) terá preferência;

II. persistindo o empate, observar-se-á qual o (a) candidato (a) é mais antigo (a) na carreira;

III. caso ainda persista o empate, será definido por sorteio.

§ 3º A Comissão elaborará a lista dos (as) candidatos (as) que excederem a 40ª (quadragésima) posição, segundo os critérios estabelecidos neste artigo, e divulgará a lista dos selecionados para o curso e a ordem do cadastro de reserva.

Art. 5º Caso o número de inscrições não alcance o número de vagas disponíveis (40), a Comissão comunicará a Diretoria do sindicato, que avaliará a viabilidade do curso, em sintonia com a UFG.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo todos os inscritos terão suas inscrições aprovadas, caso o curso seja mantido, desde que atendam aos demais requisitos.

IV. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º O sindicato poderá destinar até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para subsídio parcial do valor das mensalidades, a título de auxílio financeiro, mediante opção do (a) candidato (a) na ficha de inscrição do Anexo II deste edital.

§ 1º Para a concessão do auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo o (a) candidato (a) selecionado (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I. ser filiado (a) ao sindicato há pelo menos 12 (doze) meses e estar em dia com as contribuições associativas;

II. não possuir pendências em relação a outros processos de solicitação de auxílio financeiro;

III. não ter obtido auxílio financeiro nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Para viabilizar sua obtenção de auxílio financeiro, o (a) interessado (a) e não filiado (a) poderá filiar-se e pagar, no ato de filiação, o valor correspondente a 12 (doze) meses de contribuição associativa, incluídas as contribuições pagas para a finalidade prevista no art. 2º, § 1º deste edital.

§ 3º O valor previsto no *caput* deste artigo será dividido pela quantidade de alunos matriculados, mesmo que inferior ou superior ao número de vagas informado no art. 1º deste edital.

Art. 7º O (a) beneficiado (a) com o auxílio (a) firmará termo de aceitação de concessão de auxílio financeiro, no qual se comprometerá a prestar contas dos valores recebidos, conforme o ANEXO IV deste edital.
§ 1º A apreciação e aprovação das prestações de contas dos auxílios financeiros concedidos competirá à Comissão, que observará a verificação do cumprimento das condições estabelecidas e atestará nos documentos comprobatórios a boa execução financeira.
§ 2º A prestação de contas deverá ser enviada para o endereço eletrônico **sindgestor@sindgestor.com.br**, em até 30 (trinta) dias úteis do encerramento das aulas do curso.
§ 3º Antes do fim do prazo estipulado no *caput* deste artigo, o beneficiário do auxílio poderá solicitar motivadamente sua prorrogação por igual período, que será objeto de deliberação e decisão pela Comissão.

Art. 8º Caso não se concretize a participação do (a) beneficiário (a) do auxílio financeiro no curso, este deverá apresentar as devidas justificativas à Comissão, preferencialmente antes da assinatura do termo de aceitação do auxílio e da liberação dos recursos financeiros.
§ 1º Caso já tenha sido assinado o termo e depositado o valor em favor do (a) beneficiário (a) ou pago alguma (s) mensalidade (s), o sindicato deverá ser ressarcido, por meio da restituição da integralidade do valor recebido, procedimento a ser feito junto à Diretoria Administrativo-Financeira.
§ 2º Para efeito de apresentação de nova opção de auxílio financeiro o (a) beneficiário (a) desistente somente poderá fazê-lo, para a mesma modalidade em que houve a desistência ou não se realizou a ação, após 2 (dois) anos, exceto se comprovado motivo de caso fortuito ou de força maior.

Art. 9º O (a) beneficiário (a) que não prestar contas do auxílio recebido ou que tenha reprovada sua prestação de contas ficará obrigado (a) a devolver os recursos financeiros ao sindicato, atualizados monetariamente, ficando impedido (a) de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência, sem prejuízo de outras ações cabíveis.
Parágrafo único. Caso o (a) beneficiário (a) seja reprovado (a) por faltas, ficará impedido (a) de participar de outras ações do Programa de Incentivo à Capacitação, Certificação e Publicação de Obras, por 2 (dois) anos, terá suas contas reprovadas e devolverá os valores percebidos.

V. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

Art. 10 O resultado do processo seletivo será definido pela Comissão, que fará a divulgação nos canais oficiais do sindicato e abrirá prazo para apresentação de recursos, na forma do cronograma do item VII deste edital.
Parágrafo único. A Diretoria Executiva decidirá os recursos apresentados e publicará o resultado final do processo seletivo.

VI. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

Art. 11 As matrículas serão realizadas na forma definida pela UFG e amplamente divulgada pela Comissão.

Art. 12 O início do semestre letivo ocorrerá no mês de agosto de 2025, em data a ser previamente comunicada.

VII. DO CRONOGRAMA

Art. 13 O processo de seleção observará os prazos contidos na tabela a seguir.
Parágrafo único. As datas estabelecidas no cronograma abaixo poderão ser alteradas pela Comissão, mediante ciência aos interessados e, se for o caso, reabertura dos prazos previstos.

DATAS	FASE	OBSERVAÇÕES
08 a 13/04	Período das inscrições	**sindgestor@sindgestor.com.br**
14/04	Publicação do número de inscritos e da necessidade, ou não, de processo seletivo.	
15 a 21/04	Envio de currículo e memorial descritivo, caso o nº de inscritos seja superior a 40 (art. 4º, § 1º, do edital)	**sindgestor@sindgestor.com.br**
28/04	Publicação do resultado provisório da seleção	
29/04-04/05	Apresentação de recursos (art. 10 do edital)	**sindgestor@sindgestor.com.br**
12/05	Publicação da decisão dos recursos e do resultado final da seleção	
A definir	Assinatura de documentos, contratos e providências burocrático-legais	
Agosto	Início das aulas	Data a ser ajustada com a UFG

VIII. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 A matrícula no curso implica o compromisso de permanecer filiado (a) por, no mínimo, 12 (doze) meses após o encerramento do curso e a aprovação das contas, independentemente de concluí-lo e de optar, ou não, pelo auxílio financeiro do sindicato.
§ 1º Caso o (a) filiado (a) se desfilie antes do prazo previsto no *caput* deste artigo deverá fazer o pagamento do valor correspondente ao número de mensalidades restantes.
§ 2º Se o pagamento a que se refere o § 1º deste artigo não for realizado, o sindicato poderá adotar medidas extrajudiciais e judiciais para o recebimento do crédito.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, com o assessoramento da Diretoria de Assuntos Jurídicos, que poderá submeter a questão à deliberação da Diretoria Executiva.

Goiânia, 7 de abril de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS

Diretor Administrativo-Financeiro

Diretora de Assuntos Profissionais **Diretora de Estudos e Pesquisas**

EDITAL Nº 01/2025

ANEXO I
CURSO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA

CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Público-Alvo: Gestores Governamentais filiados ao SINDGESTOR

Objetivos: Este curso visa capacitar gestores governamentais do Estado de Goiás, filiados ao SindGESTOR, para que se tornem especialistas no uso de Inteligência Artificial (IA) e Ciência de Dados, aplicados ao setor público.

O objetivo é promover eficiência e inovação na administração pública, por meio do desenvolvimento de competências em análise de dados, automação de processos e tomada de decisões baseadas em IA.

Os participantes aprenderão a aplicar tecnologias emergentes para otimizar a gestão de políticas públicas, aprimorar a transparência, e gerar insights estratégicos a partir de grandes volumes de dados. Além disso, o curso aborda os aspectos éticos e regulatórios envolvidos no uso de IA, capacitando os gestores a implementar soluções tecnológicas de forma responsável e eficiente, alinhadas às exigências do serviço público.

Carga Horária Total: 360 horas

Tipo de Ensino: Semipresencial

Período do curso: Agosto de 2025 a Agosto de 2026

Número de vagas por turma: 40

Período: Aulas semanais

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
	Presencial	Remota	Total
Módulo I: Fundamentos de Inteligência Artificial e Ciência de Dados			
Introdução à Inteligência Artificial e Machine Learning	5	25	30
Fundamentos de Ciência de Dados	0	30	30
Ética e Regulação em Inteligência Artificial	0	30	30
Módulo II: Aplicações de Inteligência Artificial no Setor Público			
IA na Gestão de Políticas Públicas	5	25	30
Automação e Processos Inteligentes	0	30	30
IA para Análise de Dados e Tomada de Decisão	0	30	30
Módulo III: Ciência de Dados para Gestão Pública			
Visualização e Comunicação de Dados	5	25	30
Big Data no Setor Público	0	30	30
Análise Preditiva e Modelagem Estatística	0	30	30
Módulo IV: Implementação e Projetos em IA e Ciência de Dados			
Gestão de Projetos de IA e Ciência de Dados	5	25	30
Ferramentas e Tecnologias para IA e Ciência de Dados	0	30	30
Seminário de Integração e Estudos de Caso	20	10	30
CARGA HORÁRIA TOTAL (DISCIPLINAS)	**40**	**320**	**360**
DISCIPLINA - TCC	**CARGA HORÁRIA TOTAL**		
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	60		
CARGA HORÁRIA TOTAL (DISCIPLINAS + TCC)	**420**		

PROPOSTA FINANCEIRA
Inteligência Artificial e Ciência de Dados para a Gestão Pública

QTDE DE VAGAS	CUSTO TOTAL POR ALUNO (R$)	PERÍODO	TOTAL (R$)
40	9.750,00	12 meses	390.000,00

EDITAL Nº 01/2025

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Cargo: _____

Órgão/entidade de exercício: _____

- TEM INTERESSE NO AUXÍLIO FINANCEIRO?

( ) SIM ( ) NÃO

Pela assinatura na presente ficha, solicito minha inscrição no curso **'ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA'**, para o que presto as seguintes declarações:

1. Declaro ter ciência do inteiro teor do Edital nº 01/2025 e da Resolução nº 01/2019, com a redação atualizada pela Resolução nº 01/2024, de 18 de dezembro de 2024, com os quais manifesto minha expressa concordância.

2. Declaro, outrossim, ter ciência de que assinarei o Termo de Aceitação de Concessão de Auxílio, caso opte pela percepção do auxílio financeiro.

3. Declaro, ainda, ter ciência de que ao me matricular, assumo o compromisso de permanecer filiado (a) por, no mínimo, 12 (doze) meses após o encerramento do curso, independentemente de concluí-lo, e de optar, ou não, pelo auxílio financeiro disponibilizado, estando o sindicato autorizado a adotar as medidas previstas no art. 14 do edital nº 01/2025.

4. Declaro, por fim, ter ciência de que ao fazer opção pelo auxílio financeiro do sindicato o prazo previsto no item 3, acima, será contado após a aprovação das contas, na forma do item IV do Edital nº 01/2025.

Goiânia-GO, ___ de _____ de 2025.

Assinatura digital do (a) candidato (a)

EDITAL Nº 01/2025
ANEXO III

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

- Definição: O Memorial é uma autobiografia que descreve e analisa acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional do (a) candidato (a), avaliando cada etapa de sua experiência, com destaque para os aspectos mais relevantes de sua atuação como Gestor Governamental do Estado de Goiás.

O texto deverá ter no máximo 2 (duas) páginas de extensão e ser redigido na primeira pessoa do singular, o que possibilita ao (à) candidato (a) enfatizar o mérito de suas atividades e realizações e deverá conter, pelo menos:

I. Identificação do (a) candidato (a): nome completo, cargo, órgão/entidade onde se encontra em exercício atualmente.

II. Apresentação: apresentação de cunho dissertativo, detalhando fatos e acontecimentos importantes da trajetória acadêmica e profissional, ressaltando aspectos relevantes de sua carreira como Gestor Governamental.

Devem ficar claras as conexões entre a trajetória profissional, o interesse em participar da pós-graduação desejada e como o (a) candidato (a) espera contribuir com o Estado e a sociedade, bem como com a carreira dos Gestores Governamentais.

- Elementos mínimos necessários:

I. formação acadêmica: descrever os cursos relevantes já concluídos (anexar comprovação);

II. experiência profissional: relatar o percurso profissional do candidato, destacando a atuação na área em que concorre ou a necessidade de desenvolver competências afins (anexar documentação comprobatória, se desejar);

III. explanação sobre uma síntese das atividades profissionais que exerce atualmente, informando em qual órgão ou entidade, e sua relação de pertinência com o conteúdo programático do curso desejado;

IV. explanação sobre a importância e ganhos potenciais da pós-graduação para a sua carreira profissional e a contribuição para o serviço público;

V. conclusão: síntese das ideias apresentadas.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO				
ITEM	**CRITÉRIO**	**REGULAR (5,0 PONTOS)**	**BOM (7,5 PONTOS)**	**ÓTIMO (10,0 PONTOS)**
I	Razões de seu interesse em participar do curso, em função de sua vida profissional e/ou acadêmica			
II	Importância do curso para sua atuação profissional e para as necessidades institucionais do órgão ou entidade onde exerce suas atividades profissionais			
III	Avaliação dos possíveis ganhos para a o serviço público estadual e para a carreira			
IV	Capacidade de argumentação ao expressar ideias, conceitos e objetivos			
V	Aplicação da norma culta da escrita em língua portuguesa: ortografia, coerência e organização dos argumentos apresentados			
SUBTOTAL				
TOTAL				

EDITAL Nº 01/2025

ANEXO IV
TERMO DE ACEITAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Pelo presente, _____, ocupante do cargo de Gestor _____, aceita a concessão de auxílio financeiro do SindGESTOR, no valor de R$ ____,__ (_____) mensais, para o pagamento das mensalidades do curso **'ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA'**, da Universidade Federal de Goiás-UFG.

Para tanto, declara, sob as penas da lei, do estatuto social do sindicato, da Resolução nº 001, de 18 de dezembro de 2024 e do Edital nº 01/2025:

I. ser filiado (a) ao sindicato há mais de 12 (doze) meses e estar em dia com as contribuições associativas;

II. não ter obtido auxílio financeiro nos último 12 (dozes) meses e não possuir pendências em relação a outros processos de solicitação de auxílio financeiro;

III. ter ciência de que o processo somente se concluirá com a entrega e aprovação de sua prestação de contas;

IV. ter ciência de que ao não prestar contas se sujeitará à cobrança do valor global a ele concedido, devidamente corrigido, e ficará impedido de apresentar novas solicitações de auxílio financeiro ao sindicato, pelo período em que persistir a situação de inadimplência, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Goiânia-GO, __ de _____ de 2025.

Assinatura digital do beneficiário